



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 02.186.757/0001-47



DECRETO Nº 1.025/2019

DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Declaro que o Referido Decreto
Foi Publicado no Placar da
Prefeitura Municipal de Itajá-GO
Em 20/03/2019
[Assinatura]
Secretário Municipal da Administração

“Dispõe sobre os critérios para
participação do Programa Pão Nosso
de Cada Dia”, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso de
suas das atribuições legais, conforme a Lei nº.1.541, de 20 de agosto de 2017

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Parágrafo Único da Lei nº.1.541 de 29 de
agosto de 2017.

Art. 1º. Poderá participar do “Programa Pão Nosso de Cada Dia”
Crianças de seis (06) meses a doze (12) anos, Idoso acima de 60 anos e Pessoas com
deficiência comprovado através de relatório médico.

Art 2º. E os demais casos, serão avaliados pela Secretaria
Municipal de Assistência Social, conforme a Lei de nº. 1.411/2011, de 21 de setembro de
2011, alterada pela Lei nº. 043, de 13 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
20 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de
Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

[Assinatura]
Renis Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal